



DECRETO Nº 3.276 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara **situação de emergência** no Município de Faxinal do Soturno/RS e autoriza a realização de reparos necessários em infraestruturas públicas e demais medidas urgentes de recuperação.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal em Exercício de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **Situação de Emergência** no Município de Faxinal do Soturno/RS, para fins de gestão dos recursos recebidos em consonância aos efeitos prolongados, causados pelo desastre de abril e maio de 2024 (tempestade convectiva/chuvas intensas), em razão disso estende-se os efeitos do Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 3.229 de 21 de maio de 2024, para fins de conclusão de obras e serviços.

Art. 2º Fica autorizada a imediata execução de reparos, restauração e recuperação das infraestruturas públicas e serviços essenciais no Município.

Art. 3º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento do estado de situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços.

Art. 4º Fica o Município de Faxinal do Soturno/RS autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outras parcerias com a União, o Estado e/ou entidades privadas para a execução das medidas emergenciais previstas neste Decreto.

Art. 5º A execução das obras e serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas de segurança e saúde pública, priorizando a proteção da vida e do bem-estar da população.

Art. 6º O Município de Faxinal do Soturno/RS tomará as medidas necessárias para garantir a transparência e o controle social sobre a execução dos serviços e obras emergenciais, incluindo a disponibilização de informações à população.



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF07-A380-8870-EE43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 22/11/2024 14:25:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 22/11/2024 15:12:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/CF07-A380-8870-EE43>